



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 5.174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
(Substitutivo ao Projeto de Lei n.º. 195/13, do
Vereador MIGUEL LOMBARDI)

Que promove interpretação autêntica de dispositivos meramente contidos na Lei 2684 de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre a isenção de IPTU a aposentados e pensionistas.

Fl. 1

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH,
Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei nº2684, de 13 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) os contribuintes assistidos pelo Amparo Assistencial ao Idoso ou Deficiente (LOAS), aposentados e pensionistas e que sejam proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil de um único imóvel residencial, desde que:

Art. 2º O inciso II, do Art. 1º, da Lei nº2684, de 13 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I – (...)

II – Sejam portadores de moléstias profissionais, tuberculose ativa, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), AIDS, deficiência mental moderada/grave, doenças psiquiátricas graves, esquizofrenia, depressão recorrente grave, sequelas de traumatismo de crânio encefálico, doença de Parkinson em fase moderada e grave, demências (doença de Alzheimer) em fase moderada e grave e acidente vascular cerebral com sequelas incapacitantes, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N.º 5.174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
(Substitutivo ao Projeto de Lei n.º. 195/13, do
Vereador MIGUEL LOMBARDI)

Que promove interpretação autêntica de dispositivos meramente contidos na Lei 2684 de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre a isenção de IPTU a aposentados e pensionistas.

Fl. 2

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

ANTONIO CARLOS LIMA
Secretário Executivo do Prefeito

MP